



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1252

E-mail : pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

LEI Nº 1370 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTOPRIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CASE NEW HOLLAND LATINO AMERICANA – CNH, A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO – FAPED E A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Case New Holland Latino Americana – CNH, a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento – FAPED e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, para a implantação do Projeto intitulado “ Barraginhas de captação de águas superficiais de chuvas: recuperação de áreas degradadas e regeneração de mananciais no Vale do Jequitinhonha – Município de Minas Novas”.

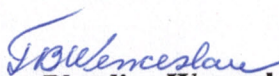
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da Presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

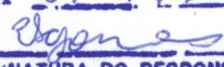
Art. 3º - O convênio objeto desta autorização fica como parte integrante desta Lei, para todos os fins, como se nela estivesse escrito.

Art. 4º - Na minuta de convênio que faz parte desta lei, onde está escrito contrato lê-se convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 1º de Dezembro de 2003.


Telma Blandina Wenceslau
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCO UNº <u>1924 103</u>
DATA <u>01 12 2003</u>
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL